

DESPACHO

Considerando o Parecer Técnico expedido pelo Comitê de Tecnologia de Informação, do Município de Alexânia, que opinou pela revogação do presente procedimento licitatório, objetivando readequar as descrições dos equipamentos de informática para correta compatibilização com os demais sistemas já instalados;

Considerando que foi emitido Parecer Jurídico opinando pela legalidade do procedimento da licitação, entretanto, informando acerca da possibilidade jurídica da revogação dos atos praticados pela administração por motivo de conveniência, conforme dispõe a Súmula do STF nº 473;

Considerando a necessidade da revogação do procedimento licitatório, objetivando a readequação das descrições dos equipamentos de informática, para completa compatibilização dos mesmos com aqueles já instalados;

Considerando que foi oportunizada aos licitantes a apresentação de recursos em relação a revogação da presente licitação, tendo estes permanecidos inertes.

RESOLVO:

Revogar a presente licitação, objetivando a efetivação de correções técnicas nas especificações dos equipamentos, acolhendo Parecer da Comissão de TI do Município de Alexânia, com fundamento na Súmula do STF nº 473.

Alexânia, 13 de março de 2018.



Rafael Costa Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 004/2017